



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**LEI Nº 320/18**

**Data 08/10/18**

**SÚMULA:** Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **ADEMILSO ROSIN**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Verê, Estado do Paraná, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 2º.** A receita total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais representam o montante de **R\$ 30.340.000,00 (trinta milhões trezentos e quarenta mil reais)**, conforme quadro I demonstrativo em anexo.

a) Orçamento Fiscal está fixado em.....R\$ 20.964.000,00  
b) Orçamento da Seguridade Social em.....R\$ 9.376.000,00  
**TOTAL.....R\$ 30.340.000,00**

**Parágrafo Único:** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

**RECEITAS CORRENTES**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1100.00.00.00	Receita Tributária	1.527.800,00
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	327.900,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	407.000,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	118.800,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	27.500,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	85.800,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	27.741.700,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	82.500,00
	<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>30.319.000,00</b>



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

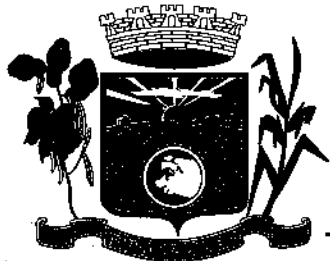
2200.00.00.00	Alienação de Bens	11.000,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	10.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>21.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>30.340.000,00</b>

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores.

**POR ÓRGÃO**

**a) Orçamento Fiscal**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>01</b>	<b>Câmara Municipal</b>	<b>1.496.000,00</b>
01.001	Câmara Municipal	1.496.000,00
<b>02</b>	<b>Governo Municipal</b>	<b>828.000,00</b>
02.001	Gabinete do Prefeito	451.000,00
02.002	Chefia de Gabinete	77.000,00
02.003	Assessoria de Planejamento	17.000,00
02.004	Assessoria Jurídica	202.000,00
02.005	Controladoria Interna	81.000,00
<b>03</b>	<b>Secretaria de Administração e Finanças</b>	<b>3.880.000,00</b>
03.001	Departamento de Administração	1.951.000,00
03.002	Departamento de Comunicação	131.000,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	87.000,00
03.004	Departamento de Cadastro e Tributos	264.000,00
03.005	Departamento de Contabilidade e Finanças	1.214.000,00
03.006	Departamento de Compras e Licitações	233.000,00
<b>04</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico</b>	<b>917.000,00</b>
04.001	Departamento de Administração Rural	847.000,00
04.002	Departamento de Desenvolvimento Rural	28.000,00
04.003	Departamento de Indústria e Comércio	42.000,00
<b>06</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>7.641.300,00</b>
06.001	Departamento Administrativo	426.000,00
06.002	Departamento de Ensino Fundamental	5.771.300,00
06.003	Departamento de Ensino Infantil	758.000,00
06.004	Departamento de Ensino Especial	92.000,00
06.005	Departamento de Cultura	92.000,00
06.006	Departamento de Esportes	502.000,00
<b>07</b>	<b>Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Habitacional</b>	<b>161.000,00</b>
07.001	Departamento de Administração Habitacional	161.000,00
<b>09</b>	<b>Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos</b>	<b>5.770.000,00</b>
09.001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.444.000,00



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

09.002	Departamento Rodoviário Municipal	4.326.000,00
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	119.000,00
10.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TURISMO	119.000,00
90	Reserva de Contingência	151.700,00
90.999	Reserva de Contingência	151.700,00
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>20.964.000,00</b>

**b) Orçamento da Seguridade Social**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
05	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	1.256.000,00
05.001	Departamento de Promoção Social e Saúde da Família	1.256.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	8.120.000,00
07.001	Departamento de Saúde	8.120.000,00
	<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>9.376.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.340.000,00</b>

**POR FUNÇÃO**

**a) Orçamento Fiscal**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	Legislativa	1.496.000,00
04	Administração	4.869.000,00
12	Educação	7.047.300,00
13	Cultura	92.000,00
15	Urbanismo	1.444.000,00
20	Agricultura	875.000,00
22	Indústria	42.000,00
26	Transportes	4.326.000,00
27	Desporto e Lazer	621.000,00
99	Reserva de Contingência	151.700,00
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>20.964.000,00</b>

**b) Orçamento da Seguridade Social**

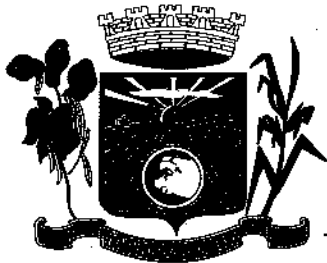
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
08	Assistência Social	1.256.000,00
10	Saúde	8.120.000,00
	<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>9.376.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>30.340.000,00</b>
-------------------------------	----------------------

**POR SUBFUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
--------	---------------	-----------



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

031	Ação Legislativa	1.496.000,00
122	Administração Geral	3.143.000,00
123	Administração Financeira	688.000,00
482	Habitação Urbana	161.000,00
846	Outros Encargos Especiais	877.000,00
361	Ensino Fundamental	6.156.300,00
364	Ensino Superior	10.000,00
365	Educação Infantil	758.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	31.000,00
367	Educação Especial	92.000,00
392	Difusão Cultural	92.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	150.000,00
452	Serviços Urbanos	1.294.000,00
606	Extensão Rural	875.000,00
661	Promoção Industrial	42.000,00
782	Transporte Rodoviário	4.326.000,00
695	Turismo	119.000,00
812	Desporto Comunitário	502.000,00
999	Reserva de Contingência	151.700,00
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>20.964.000,00</b>

**b) Orçamento da Seguridade Social**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	138.000,00
244	Assistência Comunitária	1.118.000,00
301	Atenção Básica	8.094.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	26.000,00
	<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>9.376.000,00</b>

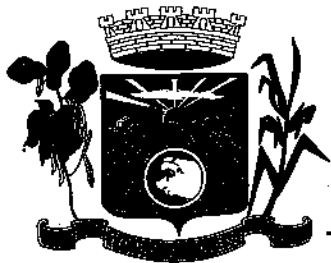
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>30.340.000,00</b>
-------------------------------	----------------------

**PELA NATUREZA DA DESPESA**

**I - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.003.900,00</b>
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	14.936.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.816.200,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	151.700,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.336.100,00</b>



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

4.4.00.00.00	Investimentos	1.086.100,00
4.6.00.00.00	Amortização/Refinanciamento	250.000,00
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>20.964.000,00</b>

**b) Orçamento da Seguridade Social**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.235.000,00</b>
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.399.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.836.000,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>141.000,00</b>
4.4.00.00.00	Investimentos	141.000,00
	<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>9.376.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>30.340.000,00</b>
-------------------------------	----------------------

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

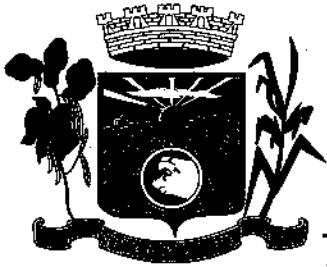
I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

II - A utilizar os recursos vinculados a conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF, e Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação por fonte quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**VI** – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

**§ 1º.** Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º.** Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**§ 3º.** As disposições previstas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º.** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesas, dentro de cada projeto ou atividade;

b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 6º.** Fazem parte integrante da Unidade Orçamentária do Poder Executivo os seguintes Fundos Municipais:

I – Fundo Municipal de Saúde;

II – Fundo Municipal da Assistência Social;

III – Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente.

**Art. 7º.** Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

**§ 1º.** Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2019.

**Art. 9º.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2019, por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 10.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 08 de outubro de 2018.

  
**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** Prefeitura Municipal

Em 09.10.2018

  
Notícia e Assinatura

Ed: 1608 Diário M. Anf

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**MUNICÍPIO DE VERÊ**  
**LEI Nº 320/18 DATA 08/10/18**

Data 08/10/18

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Verê, Estado do Paraná, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais representam o montante de **R\$ 30.340.000,00 (trinta milhões trezentos e quarenta mil reais)**, conforme quadro I demonstrativo em anexo.

a) Orçamento Fiscal está fixado em.....R\$ 20.964.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social em.....R\$ 9.376.000,00

**TOTAL.....R\$ 30.340.000,00**

**Parágrafo Único:** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital. arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

**RECEITAS CORRENTES**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1100.00.00.00	Receita Tributária	1.527.800,00
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	327.900,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	407.000,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	118.800,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	27.500,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	85.800,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	27.741.700,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	82.500,00
<b>Total Receitas Correntes</b>		<b>30.319.000,00</b>
2200.00.00.00	Alienação de Bens	11.000,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	10.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>21.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>30.340.000,00</b>

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores.

**POR ÓRGÃO**

## a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	Câmara Municipal	1.496.000,00
01.001	Câmara Municipal	1.496.000,00
02	Governo Municipal	828.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	451.000,00
02.002	Chefe de Gabinete	77.000,00
02.003	Assessoria de Planejamento	17.000,00
02.004	Assessoria Jurídica	202.000,00
02.005	Controladoria Interna	81.000,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	3.880.000,00
03.001	Departamento de Administração	1.951.000,00
03.002	Departamento de Comunicação	131.000,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	87.000,00
03.004	Departamento de Cadastro e Tributos	264.000,00
03.005	Departamento de Contabilidade e Finanças	1.214.000,00
03.006	Departamento de Compras e Licitações	233.000,00
04	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	917.000,00



01.001	Departamento de Administração Rural	847.000,00
04.002	Departamento de Desenvolvimento Rural	28.000,00
04.003	Departamento de Indústria e Comércio	42.000,00
<b>06</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>7.641.300,00</b>
06.001	Departamento Administrativo	426.000,00
06.002	Departamento de Ensino Fundamental	5.771.300,00
06.003	Departamento de Ensino Infantil	758.000,00
06.004	Departamento de Ensino Especial	92.000,00
06.005	Departamento de Cultura	92.000,00
06.006	Departamento de Esportes	502.000,00
<b>07</b>	<b>Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Habitacional</b>	<b>161.000,00</b>
07.001	Departamento de Administração Habitacional	161.000,00
<b>09</b>	<b>Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos</b>	<b>5.770.000,00</b>
09.001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.444.000,00
09.002	Departamento Rodoviário Municipal	4.326.000,00
<b>10.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>	<b>119.000,00</b>
10.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TURISMO	119.000,00
<b>90</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>151.700,00</b>
90.999	Reserva de Contingência	151.700,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>20.964.000,00</b>

## b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
<b>05</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família</b>	<b>1.256.000,00</b>
05.001	Departamento de Promoção Social e Saúde da Família	1.256.000,00
<b>08</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>8.120.000,00</b>
07.001	Departamento de Saúde	8.120.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>9.376.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30.340.000,00</b>

## POR FUNÇÃO

## a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
01	Legislativa	1.496.000,00
04	Administração	4.869.000,00
12	Educação	7.047.300,00
13	Cultura	92.000,00
15	Urbanismo	1.444.000,00
20	Agricultura	875.000,00
22	Indústria	42.000,00
26	Transportes	4.326.000,00
27	Desporto e Lazer	621.000,00
99	Reserva de Contingência	151.700,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>20.964.000,00</b>

## b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
08	Assistência Social	1.256.000,00
10	Saúde	8.120.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>9.376.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>30.340.000,00</b>

## POR SUBFUNÇÕES

## a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
031	Ação Legislativa	1.496.000,00
122	Administração Geral	3.143.000,00
123	Administração Financeira	688.000,00
482	Habitação Urbana	161.000,00
846	Outros Encargos Especiais	877.000,00

361	Ensino Fundamental	6.156.300,00
364	Ensino Superior	10.000,00
365	Educação Infantil	758.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	31.000,00
367	Educação Especial	92.000,00
392	Diffusão Cultural	92.000,00
431	Infra-Estrutura Urbana	150.000,00
432	Serviços Urbanos	1.294.000,00
606	Extensão Rural	875.000,00
661	Promoção Industrial	42.000,00
782	Transporte Rodoviário	4.326.000,00
695	Turismo	119.000,00
812	Desporto Comunitário	502.000,00
999	Reserva de Contingência	151.700,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>20.964.000,00</b>

#### b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	138.000,00
244	Assistência Comunitária	1.118.000,00
301	Atenção Básica	8.094.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	26.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>9.376.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>30.340.000,00</b>

#### PELA NATUREZA DA DESPESA

#### I - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

##### a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.003.900,00</b>
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	14.936.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.816.200,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	151.700,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.336.100,00</b>
4.4.00.00.00	Investimentos	1.086.100,00
4.6.00.00.00	Amortização/Refinanciamento	250.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>20.964.000,00</b>

##### b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.235.000,00</b>
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.399.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.836.000,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>141.000,00</b>
4.4.00.00.00	Investimentos	141.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>9.376.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>30.340.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei.  
**II** - A utilizar os recursos vinculados a conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF, e Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes;

**III** - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

**IV** - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação por fonte quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

**V** - A abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**VI** – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º. As disposições previstas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º.** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesas, dentro de cada projeto ou atividade;

b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 6º.** Fazem parte integrante da Unidade Orçamentária do Poder Executivo os seguintes Fundos Municipais:

**I** – Fundo Municipal de Saúde;

**II** – Fundo Municipal da Assistência Social;

**III** – Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente.

**Art. 7º.** Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2019.

**Art. 9º.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2019, por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 10.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 08 de outubro de 2018.

**ADEMILSO ROSIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Machado Cardoso  
**Código Identificador: 71688272**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2018. Edição 1608

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>